



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 058/2024

A Prefeitura Municipal de Turiaçu – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia, legalmente habilitada para a execução de serviços contínuos de manutenção predial corretiva (serviços eventuais) e preventiva (visita periódica), nas Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 4.916.742,60 (quatro milhões, novecentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)



PORTAL UTILIZADO: Portal de Compras de Turiaçu

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaturiacu.com.br

DATA: 23 de maio de 2024

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DAILSON JOSE DE RIBAMAR CAVALCANTE



AUTORIDADE COMPETENTE

Graciete Dos Santos Ferreira



EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL)



EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa de Engenharia, legalmente habilitada para a execução de serviços contínuos de manutenção predial corretiva (serviços eventuais) e preventiva (visita periódica), nas Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. A presente contratação correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Turiaçu, conforme discriminado abaixo:

021000 - FUNDEB

12 361 0041 1040 0000 - CONST REFORMA E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

021000 - FUNDEB

12 365 0060 1054 0000 - CONST/REFORMA E AMPL DE ESCOLAS DA EDUC.INF (CRECHE)

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.542 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE)

021000 - FUNDEB

12 365 1002 3025 0000 - CONST. REFOR E AMPL DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAS)

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.542 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE)

021000 - FUNDEB

12 361 0041 2058 0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

021000 - FUNDEB

12 361 0041 3000 0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAF 30%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.541 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE)



EDITAL

021000 - FUNDEB

12 361 0041 3002 0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAT 30%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.542 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE)

021000 - FUNDEB

12 365 0060 2107 0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - 30%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

021000 - FUNDEB

12 365 0060 3006 0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) COMPL. UNIÃO VAAF - 30%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.541 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE)

021000 - FUNDEB

12 365 0060 3008 0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) COMPL. UNIÃO VAAT - 30%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.542 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE)

021000 - FUNDEB

12 365 1002 3032 0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLA) - 30%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

021000 - FUNDEB

12 365 1002 3033 0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLA) COMPL. UNIÃO VAAT - 30%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.542 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE)

021000 - FUNDEB

12 365 1002 3034 0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLA) COMPL. UNIÃO VAAR - 30%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.543 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR (EXERC. CORRENTE)

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à



EDITAL

documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “PORTAL DE COMPRAS DE TURIAÇU” através do site www.licitaturiacu.com.br.

- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;



EDITAL

- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.



EDITAL

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



EDITAL

- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



EDITAL

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema



EDITAL

- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecuível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 8.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
- 8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,



EDITAL

após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



EDITAL

- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.12.2.2. empresas brasileiras;
- 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPS

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de



EDITAL

pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.



EDITAL

- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



EDITAL

- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 24 h (vinte e quatro horas), acompanhada dos documentos complementares, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, com planilha orçamentária, composição por preços unitários, composição de B.D.I, Composição de Encargos Sociais, e, cronograma físico-financeiro, com assinatura do responsável técnico e pelo representante da empresa, no que couber, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme disposto no artigo 56, parágrafo 5º da lei 14.133/2021.
 - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



EDITAL

- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 11.9.2. conter vícios insanáveis;



EDITAL

- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
 - 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.



EDITAL

- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. **Os documentos para habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:**

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



EDITAL

- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) No caso de atividade subordinada a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.



EDITAL

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

ILG = ----- >= 1,0

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



EDITAL

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Ativo Circulante

ILC = ----- $\geq 1,0$

Passivo Circulante

Solvência (SO)

Ativo Total

SO = ----- $> 1,0$

Passivo Circulante + exigível a Longo Prazo

a.2) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

a.3) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

a.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

a.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Publicados em Diário Oficial ou;
- 2) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- 3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- 4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

a.6) Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).



EDITAL

a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribui lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

b) Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A documentação para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será a exigida no **ITEM 11** do projeto básico, Anexo I deste edital.

12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



EDITAL

- 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange



EDITAL

- à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS



EDITAL

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



EDITAL

- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



EDITAL

- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



EDITAL

- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaturiacu.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a



EDITAL

- esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
 - 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
 - 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
 - 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
 - 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
 - 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Turiaçu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 - 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaturiacu.com.br e www.turiacu.ma.gov.br.
 - 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU



EDITAL

1. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Turiaçu – MA, ___ de _____ de ____

Graciete Dos Santos Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 205/2021



EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO PROJETO BÁSICO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DA REDE MUNICIPAL

DO OBJETO

O objeto da presente solicitação é a contratação de Empresa de Engenharia, legalmente habilitada para a execução de serviços contínuos de manutenção predial corretiva (serviços eventuais) e preventiva (visita periódica), nas Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação em questão é crucial devido à natureza contínua e essencial dos serviços, os quais são indispensáveis para a conservação e o pleno desempenho das Unidades Escolares e creches da Rede Municipal. A demanda por esses serviços é intensificada pelo aumento constante do número de alunos, decorrente do contínuo crescimento do Município. Essa expansão, aliada ao desgaste natural da estrutura física causado pelo uso diário dos imóveis, exige uma manutenção constante e especializada. Além disso, as ações frequentes e crescentes de vandalismo têm acelerado a depreciação dessas importantes instalações educacionais.

Assim, é imperativo garantir a disponibilidade contínua desses serviços para assegurar o ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades educacionais. Cabe observar que, pelos motivos acima expostos, que é de fundamental importância o atendimento do presente, uma vez que atualmente estamos desguarnecidos de tais serviços, o que compromete severamente o andamento, e até mesmo a continuidade das atividades das unidades supramencionadas.

Dada a importância crítica desses serviços e com o objetivo de garantir um atendimento superior aos alunos, pais, familiares, munícipes e servidores da Rede Municipal de Ensino em suas responsabilidades e funções, torna-se imperativa a contratação de uma Empresa de Engenharia especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações prediais nas dependências das Unidades Escolares. A ausência de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal deste Órgão para a realização eficiente dessas atividades reforça ainda mais a necessidade dessa contratação especializada.

Essa medida não apenas visa garantir a segurança e funcionalidade dos ambientes educacionais, mas também permite otimizar o tempo e esforço dos profissionais da educação, que poderão focar integralmente em suas atividades pedagógicas sem se preocupar com questões estruturais. Além disso, pais e familiares terão a



EDITAL

tranquilidade de saber que seus filhos estão em ambientes bem cuidados e seguros, favorecendo o aprendizado e desenvolvimento adequado.

Por fim, munícipes e a comunidade em geral também serão beneficiados, uma vez que escolas bem mantidas e equipadas refletem positivamente no entorno, promovendo um ambiente favorável ao crescimento e desenvolvimento de toda a região.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. – A **CONTRATADA** iniciará os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida e assinada pela Autoridade Competente, devendo executá-los com estrita observância à todas exigências, quantitativos, prazos, normas, itens, subitens, elementos, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.
- 2.2. Os imóveis próprios e locados contemplados na execução do serviço em tela pertencem à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e passarão a ser denominados, para fins de execução, como “Ponto de Atendimento (PA)”.
- 2.3. Os serviços serão prestados única e exclusivamente por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA.
- 2.4. Manutenção Preventiva: consiste no serviço de manutenção realizado no mínimo 1 (uma) vez por mês, sendo revisados os pisos, esquadrias, vidros, telhados, dos metais e aparelhos sanitários, instalações elétricas e hidráulicas, estruturas de concreto e metálicas, pintura, cobertura, muro e a verificação completa das áreas internas e externas das Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal.
- 2.5. Manutenção corretiva: consiste no serviço necessário para correção em todas as instalações e equipamentos previstos nas edificações das Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal.
- 2.6. Da Ordem de Serviço
 - 2.6.1. A Ordem de Serviço (O.S.) é o documento obrigatório e parte integrante da medição, deverá ser fechada com a assinatura do responsável pelo recebimento ao final dos serviços, constar nome completo e cargo dos funcionários que executarão os serviços, que obrigatoriamente deverão apresentar-se à direção da unidade (Ponto de Atendimento), identificando-se e entregando a O.S. à diretora ou agente administrativo, informando os serviços a serem executados bem como o horário de entrada e a previsão de saída do Ponto de Atendimento (PA), para que possa ser apropriada na medição final do período, as mesmas serão protocoladas em livro de registro próprio (Diário de Obras) no Ponto de Atendimento (PA) com assinatura, matrícula e carimbo da empresa contratada com identificação do encarregado responsável. Nenhum serviço será iniciado sem a presença do encarregado ou engenheiro responsável técnico pela empresa.
 - 2.6.2. Os serviços, após definidos e solicitados através da O.S., deverão ser executados nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, desde que não ultrapasse o limite das 44 (quarenta e quatro) horas semanais, salvo situações emergenciais inclusive aos sábados, domingos e feriados quando necessário, cabendo a empresa contratada elaborar o seu planejamento logístico, que deverá atender prioritariamente a não interrupção e a minimização do impacto das atividades do Ponto de atendimento (PA), face às peculiaridades da demanda que exigem a flexibilização de horários diversos na execução, devendo a contratada informar à Secretaria de Educação o cronograma de seus horários de trabalho por escrito.
 - 2.6.3. Quando, por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o horário definido da execução dos serviços for estabelecido entre as 22 (vinte e duas) horas e 05 (cinco) horas,



EDITAL

- considerando como noturno, deverá sobre mão-de-obra a ser utilizada, ser aplicado o adicional de 20% (vinte por cento) conforme o artigo 73, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- 2.6.4.A CONTRATADA não poderá executar nenhum serviço que não seja através de O.S., emitida pela Secretaria de Educação, e que não esteja relacionada nesta, assim como não poderá utilizar para fins de cobrança na medição dos serviços de máquinas equipamentos que não estejam relacionados no respectivo documento.
- 2.6.5.As O.S. quando emitidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deverão estar totalmente preenchidas, e obrigatoriamente conter a data de abertura, a descrição detalhada dos serviços a serem executados e do material utilizado na execução.
- 2.6.6.As O.S. de caráter complementar, exceto em casos emergenciais, só poderão ser emitidas após a conferência da medição dos serviços executados e consequente fechamento da Ordem de Serviço inicial pelo responsável da CONTRATADA.
- 2.6.7.A ordem de Serviço (O.S.) é o documento que autoriza a realização do serviço propriamente dito e a Ordem da Execução de Serviço (OEX) é o documento que dá início ao Contrato Administrativo, autorizando a CONTRATADA a iniciar os serviços pós assinatura contratual, objeto deste Memorial.
- 2.6.8.A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou, coletivo, conforme definido neste Memorial, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.
- 2.6.9.Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 2.6.10. Deverá a CONTRATADA providenciar a autorização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, entregando o “as built” à FISCALIZAÇÃO.
- 2.6.11. Os serviços que atrapalharem as atividades das Unidades Escolares e Creches, tais como remoção/demolição, devido à intensidade dos ruídos, pintura, que causa desconforto aos servidores, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente.
- 2.6.12. Os serviços, objeto do presente contrato, poderão, a critério da CONTRATADA, e com a concordância prévia da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ser realizados em dois turnos (noturno/diurno) de forma a minimizar o impacto nas atividades do Ponto de Atendimento, em razão da necessidade de seu funcionamento.
- 2.6.13. Todo e qualquer serviço a ser executado deverá ter uma área de no mínimo 5 (cinco) metros de isolamento com fita de fácil instalação e identificação, para os casos de menor complexidade e risco, e, para os demais, deverá ser utilizado o isolamento com tapumes de vedação ou proteção com chapas de madeira compensada e/ou material similar, objetivando maior segurança ao ambiente.
- 2.6.14. Os resíduos de construção civil resultantes da execução dos serviços deverão ser obrigatoriamente acondicionados em caçambas estacionárias de 5m³ (cinco metros cúbicos) e serem transportados em veículo próprio para este fim, com destinação final no aterro sanitário municipal, assim como os demais resíduos são contemplados, em caçambas e ser retirados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a execução da O.S.
- 2.6.15. A necessidade de atendimento a novas Unidades Escolares, devido à previsão de ampliação da Rede Municipal de Ensino de Turiaçu-MA, deverá ser oportunamente objeto de aditivo a este Contrato.



EDITAL

2.6.16. A contratada se compromete a implantar ao início dos serviços um planejamento estratégico com Indicadores, Objetivos e Metas visando o controle de qualidade dos serviços prestado.

3. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS

- 3.1. Todos os materiais deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, os quais serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente utilizados mensalmente. Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista. A **CONTRATADA** deverá manter as suas próprias custas, estoque mínimo de materiais, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização e comprovação.
- 3.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados às normas da ABNT, comprovadas através de Nota Fiscal emitida pelo fornecedor e devidamente conferida pelo Fiscal Local.
- 3.3. Também, todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, que serão empregados nos serviços deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
- 3.4. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA** e executados por laboratórios aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 3.5. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela **FISCALIZAÇÃO**, devendo a **CONTRATADA** providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.
- 3.6. As cores de quaisquer materiais de pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela **FISCALIZAÇÃO**, no momento oportuno, ouvido o autor do projeto.
- 3.7. A **CONTRATADA** deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A **FISCALIZAÇÃO** não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.
- 3.8. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 3.9. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.
- 3.10. A similaridade será avaliada pela **FISCALIZAÇÃO**, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela **CONTRATADA**, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a **CONTRATADA**.
- 3.11. Serão consideradas marcas de padrão de referência para efeito similaridade as de maior aceitabilidade no mercado, objetivando manter a qualidade e garantir a durabilidade dos serviços prestados.
- 3.12. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do **CONTRATANTE**; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.
- 3.13. Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, esponja de aço, utensílios e produtos de limpeza,



EDITAL

graxas e desengraxantes, produtos antiferrugem, produtos multiuso, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas adesivas, multiuso, ideal para superfícies não porosas, resistente à umidade, colagem instantânea, super forte e resistente, seca transparente, adesão potente capaz de reconstruir superfícies danificada, preencher e tapar buracos e fendas, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon etc.) não serão pagos por medição de quantitativos gastos devendo seus respectivos custos estarem considerados na composição de custos unitários da **TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS – SINAPI** que será usada como preço base para emissão de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA anexa à OS – ORDEM DE SERVIÇO de cada atividade realizada.

- 3.14. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
 - 3.14.1. Às normas e especificações constantes deste caderno;
 - 3.14.2. Às normas da ABNT;
 - 3.14.3. Às disposições legais da União e do Governo do Estado;
 - 3.14.4. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - 3.14.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 3.14.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - 3.14.7. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
 - 3.14.8. Às qualificações de materiais do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).
- 3.15. Se a **CONTRATADA** necessitar deslocar qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à **FISCALIZAÇÃO**, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a **CONTRATADA** responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.
- 3.16. A **CONTRATADA** deverá dispor de veículos necessários, disponíveis para utilização em razão dos serviços elencados pela Secretaria de Educação, sendo responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** a manutenção e lubrificação permanente, a fim de garantir o bom funcionamento e segurança dos mesmos.
- 3.17. Todos os veículos utilizados para a execução do presente objeto deverão estar devidamente regularizados junto ao órgão de trânsito competente e identificados com adesivo “a Serviço da Secretaria Municipal de Educação – SEMED” e logo acima o **LOGOTIPO** da prefeitura municipal de TURIAÇU - MA.
- 3.18. A **CONTRATADA** deverá dispor aos seus funcionários, um veículo de plantão, tipo camioneta, traçada 4x4, afim de atender qualquer necessidade eventual ou emergencial dentro dos limites do município de Turiaçu – MA, devidamente identificada com o item 4.17.

4. DO PESSOAL

- 4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a colocar à disposição do Município, durante o prazo de vigência do Contrato, mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços, à disposição da **CONTRATANTE**, que forem relacionados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
 - 4.1.1. QUADRO FIXO
 - 4.1.1.1. Para dirimir as demandas contratuais administrativas e serviços de coordenação de campo a **CONTRATADA**, deverá dispor de quadro fixo administrativo. Haja vista que tais custos não são contabilizados na composição de custos unitários, sendo necessário para o



EDITAL

pleno andamento do contrato, um gerenciamento de profissionais capacitado afim de gerar uma maior segurança nas atividades bem como qualidade na sua execução e rigoroso controle de normas técnicas afim de não gerar ônus adicionais ao erário público. Atendendo também as normas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA – MA, que exige profissionais registrados em seu conselho, no acompanhamento de toda e qualquer atividade relacionada às áreas das diversas engenharias geridas por este órgão.

EQUIPE DE GERENCIAMENTO DE CONTRATO		
SINAPI	PROFISSIONAL	UNIDADE
90778	ENGENHEIRO CIVIL	MÊS
100309	TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS

4.1.2. QUADRO INTERMITENTE – A **CONTRATADA**, deverá dispor também de profissionais capacitados nas mais diversas áreas em seu quadro intermitente. Cada OS – ORDEM DE SERVIÇO, especificará os serviços a serem realizados, nestes serviços, a **CONTRATADA**, terá um prazo legal para o seu início baseado nas necessidades do CONTRATANTE, que por sua vez, sempre que possível, solicitará as demandas com prazo suficientemente longo para que a equipe necessária para realização de cada tarefa, tenha condições de se mobilizar a tempo para execução do serviço solicitado.

5. DAS INSTALAÇÕES E PRAZOS PARA EXECUÇÕES DE ORDENS DE SERVIÇOS

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no Município, as instalações necessárias à execução dos serviços, tais como: garagem com pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de pessoal operacional (vestiários com chuveiro, sanitários, armários) compatível com o número de funcionários.
- 5.2. Não será permitida a permanência de veículos na condição de estacionamento e pernoite em vias públicas quando fora do serviço.
- 5.3. As ordens de serviços (OS), serão classificadas por grau de necessidade estabelecidas por cores:
 - 5.3.1. **VERDE** – Essa **ORDEM DE SERVIÇO (OS) pode ser iniciada em até 7 (sete) dias**. São demandas que não afetam o funcionamento do PONTO DE ATENDIMENTO (PA), podendo ter seu início planejado com a previsibilidade antecipada.
 - 5.3.2. **AMARELA** – Essa classificação já tem um grau de necessidade que exige mais atenção, que terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para ter sua **ORDEM DE SERVIÇO ATENDIDA**. São problemas que precisam ser sanados com maior brevidade, sendo necessário que a **CONTRATADA**, se movimente rápido na resolução deste problema.
 - 5.3.3. **VERMELHA** – Essa necessidade é a com o maior grau de urgência, tendo que ter sua execução realizada em regime plantão, tendo seu prazo de 24h (vinte quatro horas) para a sua conclusão. Situações como queda total de corrente elétrica, falta de água, problemas de iluminação em locais onde há necessidade de uma boa iluminação, problemas estruturais que demande uma intervenção rápida.

6. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A medição dos serviços ocorrerá no último dia útil de cada mês, sendo a planilha de medição composta pelo somatório dos itens, classificados pela **SECRETARIA DE OBRAS**, relacionado nas



EDITAL

Ordens de Serviços (OS) devidamente fechadas e com aceite do responsável, atestando a execução e aplicação dos materiais nelas relacionadas.

- 6.2. A planilha de medição obrigatoriamente deverá estar anexada às Ordens de Serviços (OS) que a compõem, cujo somatório dos itens a totalizam.
 - 6.3. Junto a cada medição, que não poderá haver rasuras e/ou emendas, deverá vir instruída com a Planilha de Consolidação, contendo a relação dos funcionários, com quantitativos de dias trabalhados, carga horária por Ponto de Atendimento, que compõem o item “mão de obra”, assim como cópia das respectivas Folhas de Ponto.
 - 6.4. Em nenhuma hipótese poderão as Ordens de Execução de Serviços (OEX) e, conseqüentemente a medição, conter qualquer item que não seja relacionado neste Memorial.
 - 6.5. Só poderão ser consideradas na planilha de medição de Ordens de Serviços fechadas, referentes a serviços devidamente concluídos, salvo se a paralisação ou o impedimento da conclusão tiver sido motivado pela **CONTRATANTE** ou por fato alheio a vontade da **CONTRATADA**, que neste caso deverá providenciar o fechamento da medição parcial para ser incorporada na planilha de medição daquele período.
 - 6.6. A planilha de medição deverá conter, de forma totalizada, os valores aceitos ofertados pela empresa vencedora do certame, item a item, de acordo com as Ordens de Serviços (OS), a Administração local e a aplicação de BDI na ordem de 26,55% (vinte e seis pontos e cinquenta e cinco por cento).
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 7.1. A **CONTRATADA** deverá manter livro próprio (diário de obra), relacionando os serviços executados diariamente por Ponto de Atendimento, bem como toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços realizados, podendo o mesmo ser solicitado a qualquer tempo pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, no qual deverão ser anotadas as exigências da fiscalização e as justificativas da empresa a ser contratada.
 - 7.2. A execução dos serviços será efetuada com estrita observância das Normas Técnicas de Segurança de Trabalho, Legislação de Trânsito vigente, bem como da Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras relacionadas com o tipo de serviço a ser executado e o material transportado, quando eventualmente necessário.
 - 7.3. A Contratada deverá manter acompanhamento durante a execução dos serviços, e logo após a finalização, emitir um certificado de garantia de serviço, constando expressamente o prazo da mesma.
 - 7.4. A Contratada deverá encaminhar relatório no 1º (primeiro) dia útil à programação da semana com as equipes por Ordem de Serviço e Ponto de Atendimento, exceto as emergenciais.
 - 7.5. A Contratada deverá manter relatório consolidado e o book atualizados com todas as Ordens de Serviços que serão encaminhados mensalmente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Secretaria e Obras - SMO, em 2 (duas) vias de igual teor, através de mídia ou a qualquer tempo que a mesma se fizer necessário, desta deverá constar todos os dados pertinentes entre eles; data de emissão, data do recebimento, data de início, cancelada, data de conclusão, custo apropriado, medição em que foi apropriada.
 - 7.6. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado, nos seus bancos de dados book de todos os Pontos de Atendimento, que deste será confeccionado os relatórios fotográficos a serem anexados as Ordens de Serviços, assim como os relatórios de levantamentos e orçamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O book e os relatórios terão seus backups repassados mensalmente e/ou quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.



EDITAL

- 7.7. Correrão à conta exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos e despesas com alimentos, transportes e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes à legislação fiscal, securitária, trabalhista e previdenciária.
- 7.8. Todos os empregados da **CONTRATADA** quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se de uniforme “à Serviço da PMT/SEMED”, constando no mesmo o tipo sanguíneo do funcionário, devidamente identificados com crachá que será de uso obrigatório, bem como a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s), de acordo com os serviços a serem executados, tais como: botinas de couro, luvas, óculos e demais equipamentos de segurança, frente ao serviço a ser realizado.
- 7.9. Os funcionários deverão possuir capacidade física e qualificação técnica que os capacitem a executar os serviços inerentes ao objeto desta contratação.
- 7.10. Em se tratando de serviços de engenharia, a **CONTRATADA** se obriga a manter o acompanhamento técnico dos serviços por engenheiro ou arquiteto sênior, devidamente registrado no Conselho Regional competente, bem como o devido registro de qualquer ato que se faça necessário a publicidade e transparência à bem do serviço público.
- 7.11. A empresa deverá apresentar atestado de bons antecedentes de todos os funcionários e os mesmos deverão ser apresentados à equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED responsável pelo Contrato.
- 7.12. Os funcionários da empresa contratada, responsáveis pela execução dos serviços, deverão possuir qualificação técnica-profissional.
- 7.13. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à fiscalização um sistema de comunicação eficiente que possibilite o contato imediato com seu engenheiro e encarregados responsáveis por cada atividade, com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.
- 7.14. Todos os custos e despesas com a execução dos serviços de manutenção predial e repintura das escolas da Rede Municipal de Ensino e próprios da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, relacionadas na tabela de Pontos de Atendimento (PA), bem como o tempo de espera dos veículos, máquinas e equipamentos; com deslocamento, com o combustível, troca de óleo, manutenção geral, serviços de mecânica e de lubrificação, troca de peças, se necessário e com o seguro contra terceiros, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
- 7.15. A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência de Contrato, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas através das cláusulas do Termo de Contrato.
- 7.16. O veículo que efetuará o transporte dos resíduos de construção em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente registrado no órgão competente, estando em dia com as suas obrigações junto a este, devendo ainda constar a identificação “à Serviço da PMT/SEMED”, deverá ser carregado de maneira correta para não causar riscos de derramamento nas vias públicas, ainda que equipados com lonas.
- 7.17. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre a estrutura operacional utilizada, bem como aqueles decorrentes da modalidade de serviços prestados tais como: impostos e Contribuições Fiscais, Leis Trabalhistas, Previdenciárias, Securitárias, Assistenciais e Sindicais, incidentes sobre o Quadro de Pessoal da Contratada, previsto para a consecução do Contrato.
- 7.18. A **CONTRATADA** é responsável pelo recolhimento da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, relativo às obras e serviços a serem executados em razão do objeto deste Memorial.



EDITAL

7.19. A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer compromissos assumidos vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano ou indenização, em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados que sejam causados ao Município de Turiaçu – MA ou a terceiros.

8. DO PREPOSTO

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante CARTA DE PREPOSIÇÃO COM FINALIDADE ESPECÍFICA, com firma reconhecida por autenticidade da assinatura do Representante Legal – RL da **CONTRATADA**, em que deverá constar o nome completo, CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 8.2. O preposto uma vez indicado pela empresa e aceito pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, no primeiro dia útil após a assinatura do Contrato, com o original do instrumento referenciado no item anterior, que será juntado ao devido processo legal, para tratar de todos os assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 8.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 8.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 8.5. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto na manutenção dos equipamentos e objetos desse contrato.

9. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.1. Para a composição dos valores contratuais, dividimos o cálculo em duas partes:

9.1.1. **Custo operacional** – custo fixo mensal de gerenciamento e coordenação do contrato com os seguintes custos:

EQUIPE DE GERENCIAMENTO DE CONTRATO – SINAPI BASE 02/2024 - NÃO DESONERADO					
SINAPI	PROFISSIONAL	UNIDADE	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	720,00	120,2900	86.608,80
100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	960,00	45,4899	43.670,33
VALOR TOTAL					130.279,13
VALOR DO BDI (26,25%)					34.198,27
VALOR TOTAL COM BDI					164.477,40
EQUIPAMENTOS					
SINAPI	PROFISSIONAL	UNIDADE	QTD	VL UNIT	VL TOTAL



EDITAL

92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHOR	2.160,00	99,80	215.568,00
VALOR TOTAL					215.568,00
VALOR DO BDI (26,25%)					56.586,60
VALOR TOTAL COM BDI					272.154,60

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - AS-BUILD DE PROJETOS ELÉTRICOS E HIDROSANITÁRIOS DAS ESCOLAS- SINAPI BASE 02/2024 - NÃO DESONERADO					
PRÓRIA	PROFISSIONAL	UNIDADE	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
ISH-0522	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - AS-BUILD DE PROJETOS ELÉTRICOS E HIDROSANITÁRIOS DAS ESCOLAS	m ²	20.580,00	9,1643	188.718,60
VALOR TOTAL					188.602,45
VALOR DO BDI (26,25%)					49.508,15
VALOR TOTAL COM BDI					238.110,60

9.1.2. Para o cálculo das horas acima, foi definido o seguinte:

CÁLCULO POR ITEM					
SINAPI	PROFISSIONAL/EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTD MÊS	Nº MESES	TOTAL
100305	ENGENHEIRO CIVIL	HORA	60,00	12,00	720,00
100309	TÉCNICO DE SEGURANÇA	HORA	80,00	12,00	960,00



EDITAL

92139	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHOR	180,00	12,00	2.160,00
-------	---------------------------------------------------------------------------------------------	------	--------	-------	----------

9.1.3.CUSTOS VARIÁVEIS DE MANUTENÇÃO: Para o cálculo dos custos variáveis de manutenção foi dimensionada uma verba mensal, esta verba mensal será administrada segunda as necessidades de cada PONTO DE ATENDIMENTO (PA), onde o gestor do contrato designado pela Secretaria de Obras distribuirá as demandas por meio de **ORDENS DE SERVIÇOS (OS)** levando e consideração para a composição da PLANILHA DE LANÇAMENTO DE SERVIÇOS (PLS), a planilha de composições de custos unitários da **BASE SINAPI DESONERADA MÊS DE REFERÊNCIA – 02/2024**, em hipótese alguma será feito qualquer lançamento de itens fora da BASE SINAPI, quando não houve um serviço composto nesta base, o responsável pelo contrato efetuará uma composição auxiliar com itens da **BASE SINAPI DE INSUMOS MÊS DE REFERÊNCIA – 02/2024**.

CUSTO DE MANUTENÇÃO MENSAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNT	VL TOTAL
1	MANUTENÇÃO CIVIL	UND	12	280.000,00	3.360.000,00
2	MANUTENÇÃO ELÉTRICA				
3	MANUTENÇÃO HIDROSANITÁRIA				
4	MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA				
5	MANUTENÇÃO MECÂNICA				
VALOR TOTAL					3.360.000,00
VALOR DO BDI (26,25%)					882.000,00
VALOR TOTAL COM BDI					4.242.000,00

9.1.4.A verba mensal definida pode ser variável, tendo seus custos controlados baseado na Capacidade Mensal de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Turiaçu. Havendo a necessidade de um aumento substancial na previsão supramencionada, deverá o gestor do contrato, em contato com a Secretária Municipal de Educação, solicitar parecer junto a Secretaria de Administração do município afim de atestar a possibilidade de pagamentos acima do teto mensal estipulado.

9.1.5. DA REGRA DE DESCONTO SOBRE VALOR ORÇADO



EDITAL

- 9.1.5.1. Os valores definidos nas planilhas orçamentárias acima, servirão de base para a licitação. Sendo que a empresa que oferecer o melhor desconto percentual sobre os valores propostos será declarada a campeã do certame.
- 9.1.5.2. Para análise da proposta, será levado em consideração a sua exequibilidade, desta forma, assegurando a saúde financeira do contrato bem como o resguardo da segurança jurídica do certame.
- 9.1.6. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 9.1.6.1. Apresentar Carta Proposta com qualificação do licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax etc.; assinada por diretor (es) ou pessoa(s) legalmente habilitada(s), em papel timbrado, identificando a obra a que a empresa esta concorrendo, o nº do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais;
- 9.1.6.2. Elaborar o orçamento detalhado, assinado na última folha pelo responsável técnico do licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc).
- 9.1.7. Apresentar composição do Custo Unitário dos serviços integrantes do Quadro de Quantidades e Preços conforme planilha apresentada.
- 9.1.8. Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI. É imprescindível que a licitante apresente esta planilha com todos os encargos atualizados segundo sua natureza fiscal, seja ela enquadrada no **SIMPLES NACIONAL, LUCRO PRESUMIDO OU LUCRO REAL**, a apresentação de encargos fora do enquadramento tributário a que esta empresa esteja sujeita, acatará na sua desclassificação do certame. Atentar também aos limites legais dos demais itens desta composição, obedecendo sempre a fórmula e os limites sugeridos pelo Acórdão 2622/2013 – PLENÁRIO TCU, caso seja identificado qualquer percentual acima ou abaixo dos valores referenciais a licitante terá sua proposta desclassificada do certame, bem como no erro de fórmula ou cálculo.
- 9.1.9. Apresentar composição de Encargos Sociais, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar; A apresentação de planilha fora destas normas, desclassificará a licitante que não atender as disposições da lei supracitada.
- 9.1.10. Será desclassificada a empresa que apresentar em sua composição de preços unitários, valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município de Turiaçu - MA.

10. DA ESTIMATIVA

- 10.1. O Valor Global Máximo estimado para contratação será de R\$ **4.916.742,60 (Quatro milhões novecentos e dezesseis mil setecentos quarenta e dois reais e sessenta centavos)** distribuídos de forma diretamente proporcional às necessidades elencadas entre as unidades (Pontos Atendimentos) ao longo do contrato.
- 10.2. Os valores estimados para a execução do presente serviço foi fundamentada em quantitativos e de custos operacionais e em estimativas de serviços de manutenção variáveis, em virtude da própria natureza do serviços a serem prestados, que são constantes, de pronto atendimento e de difícil previsibilidade de demanda, pois, além da execução normal do serviço decorrente do desgaste natural da estrutura física, que evolui de forma crescente e proporcional ao tempo de uso e construção dos prédios das Unidades Escolares e próprios da Secretaria Municipal de Educação -



EDITAL

SEMED, existem ainda ações frequentes e crescentes de depredação de portas, vidros, pias de banheiros e demais instalações, bem como, pichações (comuns a prédios públicos e particulares) em muros e nas instalações internas e externas das escolas.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

11.2. **Para atendimento à qualificação técnico-operacional o licitante** deverá apresentar:

- a) Um ou mais atestado (s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância que segue.

Item	SERVIÇOS	QTD	UNIDADE	PERCENTUAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - AS-BUILD DE PROJETOS ELÉTRICOS E HIDROSSANITÁRIOS DAS ESCOLAS	10.290,00	m ²	50%

- b) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida por este conselho que comprovem ter executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas pelo menos 01 (um) contrato de **MANUTENÇÃO PREDIAL**.

11.2. **PARA ATENDIMENTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, comprovação do licitante de possuir profissional de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO OU ARQUITETO) reconhecido pelo CREA detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o profissional, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas pelo menos 01 (um) contrato de **MANUTENÇÃO PREDIAL**.

11.3. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de contratação futura do profissional detentor do Atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional (com assinatura reconhecida em cartório ou assinada digitalmente);



EDITAL

- 11.4. Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados;
- 11.5. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- 11.6. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.2. Os recursos necessários às realizações das despesas seguem às contas:
- 12.2.1. **DEFINIDO NO EDITAL**
- 12.3. Deverá ser feita reserva orçamentária no valor correspondente a um mês, conforme informado na planilha de distribuição por Programa de Trabalho (PDPT).

13. DA VIGÊNCIA

- 13.2. O prazo de duração do contrato para o serviço será de **12 (DOZE) MESES**, contatos da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Execução de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, após o empenhamento da despesa e a assinatura do instrumento contratual.
- 13.3. O Contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo a **CADA 12 (DOZE) MESES**, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo Chefe do Executivo, devendo ser solicitado à autoridade ou unidade competente até 60 (sessenta) dias corridos do vencimento do Contrato:
- 13.3.1. Quando os serviços forem prestados regularmente;
- 13.3.2. A **CONTRATADA** não tenha sofrido qualquer sanção de natureza pecuniária;
- 13.3.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- 13.3.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 13.3.5. A **CONTRATADA** concorde expressamente com a prorrogação.
- 13.4. O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.2. Considerar-se-á vencedora a empresa licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** para os serviços **BASEADOS NA PLANILHA SINAPI**, objeto da presente contratação.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme regulamenta a previsão de pagamento previsto no artigo 25, da Lei Federal Nº 14133/2021”, desde que atendidas todas as formalidades legais e o devido processo legal.



EDITAL

- 15.3. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de seu recebimento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, rasuras e devidamente atestada, à Secretaria Municipal de Finanças.
- 15.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, para que a Secretaria Municipal de Finanças efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser tomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação da respectiva fatura, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão.
- 15.5. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante informações apresentadas pela **CONTRATADA** no corpo da nota fiscal (nome do banco, números da agência e conta corrente).

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.2. Caberá ao **MUNICÍPIO** fiscalizar a execução do contrato, de forma imediata através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que indicará 1 (um) Servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato à nível Central.
- 16.3. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, Ata de Registro de Preços, nas especificações do PEDIDO, inclusive em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.2. Todos os serviços relativos ao presente contrato se referem à manutenção preventiva ou corretiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedades da **CONTRATANTE** que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que patrimônio do **CONTRATANTE** seja garantido. Diferentemente de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente.
- 17.3. Conforme disposto no artigo 2º, inciso XXI, alínea a, da Lei nº 14133/21, considera-se serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.
- 17.4. Assim, é vedado à **CONTRATADA** alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.
- 17.5. São partes integrantes deste Memorial Descritivo os seguintes anexos:
- 17.5.1. ENCARTE I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.
 - 17.5.2. ENCARTE II – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
 - 17.5.3. ENCARTE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
 - 17.5.4. ENCARTE IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIOS
 - 17.5.5. ENCARTE V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI
 - 17.5.6. ENCARTE VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
 - 17.5.7. ENCARTE VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU



EDITAL

17.5.8. ENCARTE VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Responsável técnico pela elaboração deste PROJETO BÁSICO:

WELLTON VINICIUS RODRIGUES RIBEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CONFEA/CREA Nº 1115897780



EDITAL

ENCARTE I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

I – MANUTENÇÃO CIVIL

- Verificação das placas do piso de fórmica;
- Revisão dos pisos, rodapés, elementos pré-moldados, mesas, portas, dobradiças, maçanetas, janelas e substituição de vidros se necessários;
- Verificação do piso das laterais do prédio;
- Verificação da pintura do prédio, em geral;
- Verificação dos vidros, portas e janelas;
- Verificação da cobertura do prédio, áreas externas e outras partes físicas que se acharem necessárias; - Substituição, conserto, reparos e pintura dos componentes dos prédios dos Pontos de Atendimento, quando necessário;
- Inspeção e recuperação de pisos Inter travados de concreto;
- Verificação e controle de acomodação de componentes (estruturas, janelas, esquadrias, roldanas, etc.) e aclimatação do conjunto;
- Aplicação de composto inibidor de corrosão em áreas expostas ao salitre com a utilização de lava jato;
- Entre outros que se fizerem necessários.

II – MANUTENÇÃO ELÉTRICA

- Manter os quadros elétricos limpos;
- Verificação da necessidade de troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas;
- Testar o funcionamento das cancelas;
- Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Medição da corrente com amperímetro nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- Manter o quadro de luz limpo após a execução do serviço;
- Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros de luz;
- Controle de amperagem nos cabos de alimentação;



EDITAL

- Controle de carga nos disjuntores;
- Limpeza geral dos quadros de luz;
- Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada; - Verificação de resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- Verificação de barramento e conexões;
- Limpeza das luminárias;
- Limpeza das lâmpadas;
- Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- Reaperto dos parafusos das bases soquetes;
- Verificação dos parafusos de contrato das tomadas;
- Medição do isolamento do circuito, quando ao estado dos fios;
- Verificação do aterramento das luminárias;
- Limpeza das caixas de fiação das tomadas;
- Medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco;
- Substituição de lâmpadas avariadas e de outros componentes elétricos, quando necessário;
- Entre outros que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento elétrico do Ponto de Atendimento (PA)

III - MANUTENÇÃO HIDROSSANITÁRIO:

- Verificar os reservatórios de água, boias, calhas e dutos;
- Verificar a existência de vazamentos nos sanitários, e saná-los (se necessário);
- Verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários;
- Verificar a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes (se houver) e o sistema de combate a incêndio;
- Verificar e controlar o nível de salinidade na estrutura metálica;
- Verificar as treliças, colunas e áreas expostas a maresia c/ utilização de hidro jato durante o período de maior salinidade;
- Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas;
- Verificar a existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras;
- Verificar a existência de vazamentos em todas as tubulações;
- Verificar a existência de vazamento na pia da copa, incluindo suas tubulações;



EDITAL

- Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando as caixas de inspeção e de gordura, quando necessário;
- Verificar todo o sistema de cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto á chuva, sol e outras intempéries;
- Verificar o funcionamento da bomba d'água e seus componentes; - Verificar o funcionamento da bomba do reservatório d'água superior;
- Verificar a existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior;
- Substituição de peças e equipamentos hidro sanitários, quando necessário;
- Entre outros que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento hidrossanitário do Ponto de Atendimento (PA)

IV - PAISAGÍSTICA

- Serviços de roçagem
- Manutenção de gramado
- Manutenção/Poda de vegetação
- Verificação e manutenção de jardim
-

V – MECÂNICA

- Limpeza e manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar-condicionado
- Entre outros que se fizerem necessários.



EDITAL

ENCARTE II

1. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1. Os locais a seguir servirão de referência inicial para emissão das ordens de serviços a serem elaboradas ao longo do contrato. Além das escolas a seguir, estão incluídas no presente projeto básico as unidades ainda em construção ou a serem implantadas e os prédios administrativos ligados à SEMED.

Nº	ENDEREÇO	INEP - ESCOLA	POLO
1	Alto São Bendito	21070920 - EM PRESIDENTE COSTA E SILVA	POLO I: SEDE
2	Caema	21069700 - EM JOSE ANDRÉ FERREIRA	
3	Canário	21584672 - EM BENEDITO GONÇALO RIBEIRO	
4	Canário	21069506 - CE AIRES DO ESPÍRITO STº RIBEIRO	
5	Canário	21215154 - EMEI SAGRADA FAMÍLIA	
6	Castanhhal	21069344 - EM DE CASTANHHAL	
7	Centro	21069573 - EM DR LUIS DOMINGUES	
8	Centro	21070482 - EMEI CANTO DO ROUXINOL	
9	Centro	21071039 - CE PROFESSORA OLGA DAMOUS	
10	Centro	21327807 - COMP. E. IEDA VIANA RIBEIRO	
11	Torre	21070881 - EMEI CARMEM CONC. N. DA CRUZ	

1	Boa Vista	21213780 - EM MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS	POLO II: CANARINHO
2	Butiquim	21069336 - EM SEBASTIAO CRUZ DE AMORIM	
3	Cafezal	21069697 - EM JOAQUIM MORAES	
4	Canarinho	21070814 - EMEI ROSA MENINA	
5	Canarinho	21584680 - EM RAIMUNDO PAULO DE SOUSA ROXO	
6	Coloninha	21070008 - EM SAGRADA FAMÍLIA	
7	Cristovão	21070555 - EMEI SORRISO DA CRIANÇA	
8	Crsitovão	21069280 - EM CAMPOS MARTINS	
9	Janaúba	21197083 - EM DR JOSE JAMENES R. CALADO	
10	Mucuratiua	21069166 - EM ARLINDO PASCÁCIO MARQUES	
11	Paxiba	21069450 - EM DE TAUÁ	
12	Ponta Grossa	21258791 - EMEI BOM PASTOR	



EDITAL

13	Serra dos Paz	21069263 - EM BOM JESUS DA PAZ	
14	Tauá	21069565 - EM DOM PEDRO II	
15	Tauá	21069654 - EM HIGINO RAIMUNDO RIBEIRO	

1	Fortaleza	21070270 - EM UMBELINO RIBEIRO	POLO III: PORTO SANTO
2	Fortaleza	21070776 - EMEI PINÓQUIO-FORTALEZA	
3	Fortaleza	21587663 - EM AQUILINA RIBEIRO CARVALHAL	
4	Porto Santo	21069204 - EM BOA ESPERANÇA	
5	Porto Santo	21069174 - EM ARTICLINIO GONCALVES	
6	Porto Santo	21070911 - UI PRES. FIGUEIREDO	
7	Santa Fé	21213771 - EMEI UNIAO	

1	Mutuoca	21070059 - EM SANTA TEREZINHA	POLO IV: ANTONIO DINO
2	São Francisco	21070253 - EM DE SANTA VITORIA	
3	São Sebastião	21070938 - EM ABEL CAVALCANTE	
4	Stª Terezinha	21070130 - EM SÃO FRANCISCO	
5	Stª Vitória	21069638 - EM HERM. DE FREITAS MIRANDA	
6	Stº Antonio	21070245 - EM PROF. M. FERREIRA PEREIRA	

1	Antonio Dino	21070504 - EMEI CASTELO ENCANTADO	POLO V: STA RITA DOS BARROS
2	Antonio Dino	21070903 - EM JOSE RIBAMAR LOPES	
3	Estado	21070989 - UE FAUSTO BENEDITO F. SERRA	
4	Leal	21070202 - EM SÃO MIGUEL	
5	Massapés	21070687 - EM DE MASSAPÉS	
6	Monte Alegre	21070954 - EM BENEDITO JOSE GONCALVES	
7	São Joaquim	21263310 - EM MARIA BARROS	
8	Stª Rita dos Barros	21071012 - EM NARCISO FONSECA	
9	Vila dos Castros	21273987 - EM DE VILA DOS CASTRO	



EDITAL

1	Banta	21069913 - EM PRACINHA DE JESUS	POLO VI: COLÔNIA AMÉLIA
2	Banta	21576840 - EM JOSE FRANCISCO DA SILVA	
3	Colônia Amélia	21069875 - EM PE MARIO DALBERTO	
4	Colônia Amélia	21070806 - EMEI REINO INFANTIL	
5	Colônia Amélia	21328013 - EM ROSA CARDOSO	
6	Rafael	21070210 - EM SÃO RAFAEL	
7	Vila Nova	21069492 - EM DE VILA NOVA	

1	Alto da Alegria	21070768 - EMEI PINÓQUIO - ALTO DA ALEGRIA	POLO VII: ALTO DA ALEGRIA
2	Alto da Alegria	21070962 - EM ALTO DA ALEGRIA	
3	Guananim	21070199 - EM SÃO JOSE	
4	Tatajubinha	21224480 - EM ALICE ALVES DE SOUSA	
5	Torozinho	21069417 - EM CONSTÂNCIO FERNANDES	

1	Bananal/Caetano	21069190 - EM BATISTA AMORIM	POLO VIII: NOVA CORREA
2	Capoeira Grande	21069085 - EM ABELARDO MARQUES	
3	Capoeira Grande	21070865 - EMEI SOSSEGO DA MAMÃE	
4	Cruzeiro	21070997 - UE FRANCISCO FARIAS RABELO	
5	Estrela Divina	21069948 - EM PROF. IRENE NASC. PINTO	
6	Nova Correa	21237883 - EMEI SEMENTE PEDAGÓGICA	
7	Nova Correa	21069760 - EM MATILDE FERREIRA RABELO	
8	Stª Rita de Cássia	21069930 - EM CANUTO DOMINGUES DA SILVA	

1	Bom de Dança	21069239 - EM JOAO DE DEUS FRAZAO	POLO IX: NOVA CAXIAS
2	Côlonia da Paz	21069360 - EM COLÔNIA DA PAZ	
3	Colônia dos Freitas	21069557 - EM DIVINA FREITAS	
4	Cutia	21069808 - EM NORBERTO BISPO CAVALCANTE	
5	Diogo	21069530 - EM BOM JESUS	
6	Limão	21069093 - EM ABENÇOADA POR DEUS	
7	Nova Caxias	21070652 - EMEI SANTA TEREZINHA	



EDITAL

8	Nova Caxias	21586667 - EM SATIRO FERNANDES DOS SANTOS
9	Santa Rosa	21069441 - EM BASILIA MANDU ARANHA
10	Vassoral	21263329 - EM PROF. OSCAR LIMA BRANDAO
11	Volta Grande	21328218 - EM JOAO PAULO II

1	Cunhã Coema	21070288 - EM VENANCIO MAIA	POLO X: PRAIAS
2	Cunhã Coema	21070610 - EMEI ESTRELA DALVA	
3	Igarapé Grande	21069131 - EM ÁLVARO SANTOS	
4	Sababa	21071047 - EM ROBSON CAMPOS MARTINS	
5	Sababa	21070717 - EMEI PEDACINHO DO CÉU	
6	Stª Barbara Praia	21215642 - EM JOSE SARAIVA	

1	Barraca	21069247 - EM BOM JESUS	POLO XI: CAMPOS
2	Brito Mutá	21069182 - EM BARÃO DO RIO BRANCO	
3	Campinas dos Roxos	21069271 - EM SANTA MARIA	
4	Campo Grande	21070075 - EM SÃO BENEDITO	
5	Capoeira de Gado	21069794 - EM NOSSA SENHORA APARECIDA	
6	Jamry dos Pretos	21069395 - EM SEVERA MAFRA	
7	Ponta do Mangue	21237964 - EM JANUÁRIA MARIA RIBEIRO	
8	São José do Brito	21070385 - EM SINGULAR	
9	São Romão	21069115 - EM EMÍLIA SANTOS OLIVEIRA	
10	Stª Barbara Gurita	21070032 - EM SANTA BARBARA	

1	Luzinândia	21243948 - EM SANTA LUZIA	POLO XII: MATAS
2	São José	21070520 - ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO JOSE	
3	Vila dos Crentes	21224463 - EMEI BOA ESPERANÇA	
4	Vila dos Crentes	21069220 - EM BOA ESPERANÇA	



Obra
MANUTENÇÃO PREDIAL ESCOLAS MUNICIPAIS DE TURIAÇU

Bancos
SINAPI - 01/2024 -
Maranhão

B.D.I.
26,25%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO					674.742,60	13,72 %
1.1	CPU-36	Próprio	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OBRA	MÊS	12	28.820,60	36.386,00	436.632,00	8,88 %
1.2	ISH-0522	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - AS-BUILD DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSANITÁRIAS DAS ESCOLAS	m ²	20580	9,17	11,57	238.110,60	4,84 %
2			MANUTENÇÃO MENSAL					4.242.000,00	86,28 %
2.1	CPU-37	Próprio	MANUTENÇÃO CIVIL / ELÉTRICA / HIDROSANITÁRIA / PAISAGISTICA / MECÂNICA	MÊS	12	280.000,00	353.500,00	4.242.000,00	86,28 %

Total sem BDI

3.894.565,80

Total do BDI

1.022.176,80

Total Geral

4.916.742,60



Obra
MANUTENÇÃO PREDIAL ESCOLAS MUNICIPAIS DE TURIAÇU

Bancos
SINAPI - 01/2024 -
Maranhão

B.D.I.
26,25%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		674.742,60	56.228,55	56.228,55	56.228,55	56.228,55	56.228,55	56.228,55	56.228,55	56.228,55	56.228,55	56.228,55	56.228,55	56.228,49
2	MANUTENÇÃO MENSAL	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		4.242.000,00	353.500,00	353.500,00	353.500,00	353.500,00	353.500,00	353.500,00	353.500,00	353.500,00	353.500,00	353.500,00	353.500,00	353.500,18
Porcentagem			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Custo			409.728,55	409.728,55	409.728,55	409.728,55	409.728,55	409.728,55	409.728,55	409.728,55	409.728,55	409.728,55	409.728,55	409.728,67
Porcentagem Acumulado			8,33%	16,67%	25,0%	33,33%	41,67%	50,0%	58,33%	66,67%	75,0%	83,33%	91,67%	100,0%
Custo Acumulado			409.728,54	819.457,09	1.229.185,64	1.638.914,19	2.048.642,74	2.458.371,29	2.868.099,84	3.277.828,39	3.687.556,94	4.097.285,49	4.507.014,04	4.916.742,60

Wellton Vinícius Rodrigues Ribeiro
Eng. Civil
CREA NACIONAL 111589778-U



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO - SEMOTURB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.1. Para a composição dos valores contratuais, dividimos o cálculo em duas partes:

1.1.1. **Custo operacional** – custo fixo mensal de gerenciamento e coordenação do contrato com os seguintes custos:

EQUIPE DE GERENCIAMENTO DE CONTRATO – SINAPI BASE 02/2024 - NÃO DESONERADO					
SINAPI	PROFISSIONAL	UNIDADE	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	720,00	120,2900	86.608,80
100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	960,00	45,4899	43.670,33
VALOR TOTAL					130.279,13
VALOR DO BDI (26,25%)					34.198,27
VALOR TOTAL COM BDI					164.477,40
EQUIPAMENTOS					
SINAPI	PROFISSIONAL	UNIDADE	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHOR	2.160,00	99,80	215.568,00
VALOR TOTAL					215.568,00
VALOR DO BDI (26,25%)					56.586,60
VALOR TOTAL COM BDI					272.154,60

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - AS-BUILD DE PROJETOS ELÉTRICOS E HIDROSANITÁRIOS DAS ESCOLAS– SINAPI BASE 02/2024 - NÃO DESONERADO					
PRÓRIA	PROFISSIONAL	UNIDADE	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
ISH-0522	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - AS-BUILD DE PROJETOS ELÉTRICOS E HIDROSANITÁRIOS DAS ESCOLAS	m²	20.580,00	9,1643	188.718,60
VALOR TOTAL					188.602,45
VALOR DO BDI (26,25%)					49.508,15
VALOR TOTAL COM BDI					238.110,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO - SEMOTURB

1.1.2. Para o cálculo das horas acima, foi definido o seguinte:

CÁLCULO POR ITEM					
SINAPI	PROFISSIONAL/EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTD MÊS	Nº MESES	TOTAL
100305	ENGENHEIRO CIVIL	HORA	60,00	12,00	720,00
100309	TÉCNICO DE SEGURANÇA	HORA	80,00	12,00	960,00
92139	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHOR	180,00	12,00	2.160,00

CUSTO DE MANUTENÇÃO MENSAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNT	VL TOTAL
1	MANUTENÇÃO CIVIL	UND	12	280.000,00	3.360.000,00
2	MANUTENÇÃO ELÉTRICA				
3	MANUTENÇÃO HIDROSANITÁRIA				
4	MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA				
5	MANUTENÇÃO MECÂNICA				
VALOR TOTAL					3.360.000,00
VALOR DO BDI (26,25%)					882.000,00
VALOR TOTAL COM BDI					4.242.000,00

1.1.3. PROJETOS EXECUTIVOS

Para o projeto executivo foi dimensionado uma cota de 210 m² (Duzentos e dez metros quadrados), por escola, sendo que temos em nosso processo a quantia total de 98 (noventa e oito) escolas totalizado um total de 20.580,00 m² (vinte mil quinhentos e oitenta metros quadrados) de área total a serem apresentadas.



Obra
MANUTENÇÃO PREDIAL ESCOLAS MUNICIPAIS DE TURIAÇU

Bancos
SINAPI - 01/2024 - Maranhão

B.D.I.
26,25%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
CPU-37	Próprio	MANUTENÇÃO CIVIL / ELÉTRICA / HIDROSANITÁRIA / PAISAGÍSTICA / MECÂNICA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MÊS	12,0	353.500,00	4.242.000,00	86,28	86,28
CPU-36	Próprio	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OBRA	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	MÊS	12,0	36.386,00	436.632,00	8,88	95,16
ISH-0522	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - AS-BUILD DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSANITÁRIAS DAS ESCOLAS	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	m ²	20.580,0	11,57	238.110,60	4,84	100,00

Total sem BDI 3.894.565,80
Total do BDI 1.022.176,80
Total Geral 4.916.742,60



Composições Analíticas com Preço Unitário
MANUTENÇÃO PREDIAL ESCOLAS MUNICIPAIS DE TURIAÇU

Bancos
SINAPI - 01/2024 - Maranhão

B.D.I.
26,25%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU-36	Próprio	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OBRA	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	MÊS	1,0000000	28.820,60	28.820,60		
Composição Auxiliar	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,0000000	45,49	3.639,20		
Composição Auxiliar	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	180,0000000	99,80	17.964,00		
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	60,0000000	120,29	7.217,40		
					MO sem LS =>	6.848,93	LS =>	7.813,27	MO com LS =>	14.662,20
					Valor do BDI =>	7.565,40			Valor com BDI =>	36.386,00

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	ISH-0522	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - AS-BUILD DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSANITÁRIAS DAS ESCOLAS	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	m²	1,0000000	9,17	9,17		
Composição Auxiliar	90768	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0500000	117,04	5,85		
Composição Auxiliar	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	16,62	3,32		
					MO sem LS =>	4,03	LS =>	4,60	MO com LS =>	8,63
					Valor do BDI =>	2,40			Valor com BDI =>	11,57

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU-37	Próprio	MANUTENÇÃO CIVIL / ELÉTRICA / HIDROSANITÁRIA / PAISAGÍSTICA / MECÂNICA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MÊS	1,0000000	280.000,00	280.000,00		
Insumo	00000030	Próprio	MANUTENÇÃO PREDIAL	Mão de Obra	MÊS	1,0000000	280.000,00	280.000,00		
					MO sem LS =>	130.792,23	LS =>	149.207,77	MO com LS =>	280.000,00
					Valor do BDI =>	73.500,00			Valor com BDI =>	353.500,00

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90768	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	117,04	117,04

Composição Auxiliar	95394	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,08	1,08		
Insumo	00033939	SINAPI	ARQUITETO JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	113,86	113,86		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,74	0,74		
				MO sem LS =>		53,69	LS =>	61,25	MO com LS =>	114,94
				Valor do BDI =>		30,72			Valor com BDI =>	147,76

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	99,80	99,80		
Composição Auxiliar	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,31	30,31		
Composição Auxiliar	92133	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	13,15	13,15		
Composição Auxiliar	92134	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,05	4,05		
Composição Auxiliar	92135	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,64	1,64		
Composição Auxiliar	92136	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	16,43	16,43		
Composição Auxiliar	92137	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	34,22	34,22		
				MO sem LS =>		10,66	LS =>	12,16	MO com LS =>	22,82
				Valor do BDI =>		26,19			Valor com BDI =>	125,99

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92133	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	13,15	13,15		
Insumo	00001159	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	Equipamento	UN	0,0000480	273.970,50	13,15		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		3,45			Valor com BDI =>	16,60

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92135	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,64	1,64
Insumo	00001159	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	Equipamento	UN	0,0000060	273.970,50	1,64

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,43 Valor com BDI => 2,07

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92134	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,05	4,05
Insumo	00001159	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	Equipamento	UN	0,0000148	273.970,50	4,05

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 1,06 Valor com BDI => 5,11

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92136	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	16,43	16,43
Insumo	00001159	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	Equipamento	UN	0,0000600	273.970,50	16,43

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 4,31 Valor com BDI => 20,74

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92137	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	34,22	34,22
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	5,8900000	5,81	34,22

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 8,98 Valor com BDI => 43,20

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95394	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,08	1,08
Insumo	00033939	SINAPI	ARQUITETO JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0095700	113,86	1,08

MO sem LS => 0,50 LS => 0,58 MO com LS => 1,08

Valor do BDI => 0,28 Valor com BDI => 1,36

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95400	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00002358	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0058600	14,41	0,08

MO sem LS => 0,04 LS => 0,04 MO com LS => 0,08

Valor do BDI => 0,02 Valor com BDI => 0,10

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,97	1,97	
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0169900	116,22	1,97	
				MO sem LS =>	0,92	LS =>	1,05	MO com LS =>	1,97
				Valor do BDI =>	0,51	Valor com BDI =>		2,48	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95349	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13	
Insumo	00004095	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0058600	22,69	0,13	
				MO sem LS =>	0,06	LS =>	0,07	MO com LS =>	0,13
				Valor do BDI =>	0,03	Valor com BDI =>		0,16	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100299	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,87	0,87	
Insumo	00040943	SINAPI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0207000	42,42	0,87	
				MO sem LS =>	0,41	LS =>	0,46	MO com LS =>	0,87
				Valor do BDI =>	0,22	Valor com BDI =>		1,09	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	16,62	16,62	
Composição Auxiliar	95400	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00002358	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,41	14,41	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,07	0,07	
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,71	0,71	
				MO sem LS =>	6,77	LS =>	7,72	MO com LS =>	14,49
				Valor do BDI =>	4,36	Valor com BDI =>		20,98	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	120,29	120,29
Composição Auxiliar	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,97	1,97
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	116,22	116,22

Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,74	0,74		
				MO sem LS =>		55,21	LS =>	62,98	MO com LS =>	118,19
				Valor do BDI =>		31,57			Valor com BDI =>	151,86

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,31	30,31		
Composição Auxiliar	95349	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13		
Insumo	00004095	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,69	22,69		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,86	0,86		
				MO sem LS =>		10,66	LS =>	12,16	MO com LS =>	22,82
				Valor do BDI =>		7,95			Valor com BDI =>	38,26

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	45,49	45,49
Composição Auxiliar	100299	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,87	0,87
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00040943	SINAPI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	42,42	42,42
Insumo	00043458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00043482	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,79	0,79

MO sem LS =>	20,22	LS =>	23,07	MO com LS =>	43,29
Valor do BDI =>	11,94			Valor com BDI =>	57,43

Total sem BDI	3.894.565,80
Total do BDI	1.022.176,80
Total Geral	4.916.742,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU



Cálculo do BDI

Nº TC/CR	PROPONENTE / TOMADOR
-	PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU-MA

OBJETO
MANUTENÇÃO PREDIAL ESCOLAS MUNICIPAIS DE TURIAÇU/MA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,23%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,10%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,30%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	26,25%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Wellson Vinícius Rodrigues Ribeiro
Eng. Civil
CREA NACIONAL 111589778-U



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU-MA

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL ESCOLAS MUNICIPAIS DE TURIACU/MA

REFERÊNCIAS: SINAPI 01/2024 BASE PRÓPRIA - SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS (SEM DESONERAÇÃO): Horista: 114,08% Mensalista: 71,35%

ENCARGOS SOCIAIS

Estado: MARANHÃO - MA

Vigência:

A PARTIR DE DEZEMBRO/2022

Tabelas SINAPI utilizadas na base orçamentária (Mês/Ano):

JANEIRO/2024

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,79%	3,52%	18,26%	7,17%
TOTAL(A+B+C+D)		84,61%	47,70%	114,08%	71,35%

A data das Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições para elaboração Orçamentária é de: **JANEIRO/2024**

E a data da Tabela SINAPI de Composição de Encargos Sociais de referência, é a partir de: **DEZEMBRO/2022**

Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo: **SEM DESONERAÇÃO**

ESTÃO SENDO ADOTADOS OS PERCENTUAIS ABAIXO:

Código:	% dos Grupos	% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:	
A:	37,80%	HORISTAS	MENSALISTAS
B:	47,22%		
C:	10,80%		
D:	18,26%		
		114,08%	71,35%



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240766072

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

WELLTON VINICIUS RODRIGUES RIBEIRO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1115897780**

Registro: **1115897780MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU-MA**

CPF/CNPJ: **63.451.363/0001-63**

RUA DR PAULO RAMOS

Nº: **143**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TURIAÇU**

UF: **MA**

CEP: **65278000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.916.742,60**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Paulo Ramos

Nº: **162**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Turiação**

UF: **MA**

CEP: **65278000**

Data de Início: **16/04/2024**

Previsão de término: **16/04/2025**

Coordenadas Geográficas: **-1.671922, -45.370845**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU-MA**

CPF/CNPJ: **63.451.363/0001-63**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	contratos
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.3 - DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1,00	contratos
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	contratos
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	contratos
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	contratos
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	1,00	contratos
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	contratos
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.3 - DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1,00	contratos
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	contratos
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	contratos
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	contratos
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	contratos
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.3 - DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 14xc8
 Impresso em: 30/04/2024 às 11:00:39 por: , ip: 200.115.68.10





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240766072

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	contratos
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	contratos
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	contratos
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	1,00	contratos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de contratação de Empresa de Engenharia, legalmente habilitada para a execução de serviços contínuos de manutenção predial corretiva (serviços eventuais) e preventiva (visita periódica), nas Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Turiacu/MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes dec

Documento assinado digitalmente

gov.br WELLTON VINICIUS RODRIGUES RIBEIRO
 Data: 30/04/2024 15:27:59-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WELLTON VINICIUS RODRIGUES RIBEIRO - CPF: 021.737.593-61

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU-MA - CNPJ: 63.451.363/0001-63

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55** Registrada em: **29/04/2024** Valor pago: **R\$ 262,55** Nosso Número: **8305466365**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 14xc8
 Impresso em: 30/04/2024 às 11:00:40 por: , ip: 200.115.68.10





EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



EDITAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____.____.____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____.____.____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO



EDITAL

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____./____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



EDITAL

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



EDITAL

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Turiaçu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



EDITAL

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



EDITAL

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



EDITAL

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



EDITAL

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



EDITAL

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU



EDITAL

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Turiaçu - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Turiaçu – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: